



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



São José do Barreiro, 11 de março de 2025.

OF.GP n.º 018/2025

Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar a designação de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, Art. 28, I, da Lei Orgânica do Município, visando apreciação, discussão e votação do Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.”

Apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

LUIS EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:350
89

Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO:350 89
Dados: 2025.03.11 16:36:22 -03'00'

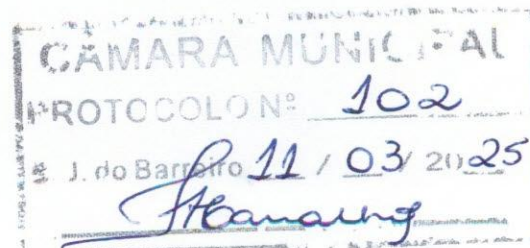
LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

Ver. DANIEL CORREIA BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Barreiro - SP



Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO

CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 11 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.”

Art. 1º - Fica concedido aos agentes políticos do Poder Executivo e aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, a revisão geral anual, no percentual de 4,83% (quatro, vírgula oito por cento), a partir de 01 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º – O reajuste de que trata esta lei incidirá sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais dos poderes executivo e legislativo, incluindo as gratificações eventualmente percebidas.

§ 2º - O reajuste sobre a gratificação somente terá incidência enquanto perdurar o exercício de função gratificada, considerando o disposto nos parágrafos primeiro e quinto, do artigo 76, da Lei Complementar nº 11/2022.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei ~~entra~~ entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, 11 de março de 2025.

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:350

Assinado de forma digital por
LUIS EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:350
89 Dado: 2025.03.11 16:44:14 -03'00'

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO

CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos à elevada consideração de Vossas Excelências o presente **Projeto de Lei**, que dispõe sobre a **concessão da Revisão Geral Anual (RGA)** aos agentes políticos do Poder Executivo e aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, conforme previsto no **artigo 37, inciso X, da Constituição Federal**.

A **Revisão Geral Anual** é um direito constitucionalmente assegurado aos servidores públicos, com o objetivo de **preservar o poder aquisitivo de suas remunerações**, garantindo a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no último período. O índice adotado para a revisão é de **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)**, correspondente ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no ano de 2024**, utilizado como referência oficial da inflação no Brasil.

Cabe ressaltar que a presente medida não se trata de **aumento real de salários**, mas sim de um mecanismo de **correção inflacionária**, garantindo que os servidores **não tenham perdas remuneratórias** ao longo do tempo.

Além disso, o impacto financeiro e orçamentário decorrente desta revisão foi devidamente **analisado e compatibilizado com o orçamento municipal**, em consonância com as disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, de forma a garantir a **sustentabilidade das contas públicas e o cumprimento dos limites fiscais estabelecidos**, conforme documento anexo.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de valorização dos servidores municipais, bem como o respeito às normas constitucionais e legais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



vigentes, **solicitamos o apoio desta egrégia Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto de lei, em regime de URGÊNCIA**, garantindo o cumprimento da Constituição Federal e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos vencimentos dos servidores municipais.

Atenciosamente,

São José do Barreiro, 11 de março de 2025.

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:350
89

Assinado de forma digital
por LUIS EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:350 89
Dados: 2025.03.11 16:37:18
-03'00'

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

ESTUDO DE IMPACTO - PESSOAL Nº 03/2025.

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 05, de 11 março de 2025.

Considerando:

- Relatório de Gestão Fiscal RGF - (LRF, art. 55, Inciso I, alínea “a”) do 3º Quadrimestre de 2024;
- Relatório Focus de 07/03/2025;
- Início em janeiro de 2025.

O índice de gastos com pessoal oficial do Poder Executivo apurado no 3º quadrimestre de 2024 é de 41,14% da RCL, mediante metodologia de cálculo do TCE/SP.

Com a Revisão Geral Anual pretendida, a despesa impactará no mês sobre os gastos com pessoal um aumento de R\$ 72.225,34, automaticamente impactará a despesa com pessoal em R\$ 959.350,20 no exercício de 2025, representando 2,21% da Receita Corrente Líquida-RCL.

O impacto na despesa com pessoal para os dois anos subsequente 2026 e 2027, serão respectivamente, R\$ 1.033.915,35 e R\$ 1.100.779,90, valores estes já projetados com o crescimento vegetativo anual de 1,98% e inflação projetada pelo Banco Central conforme Relatório FOCUS de 07/03/2025.

Considerando que houve estudo de impacto, realizado anteriormente no valor de R\$ 250.743,30 em alteração a estrutura.

Assim, diante dos estudos realizados, com as devidas considerações o índice de gastos com pessoal do Poder Executivo poderá atingir em 2025, 44,79% da RCL, permanecendo dentro dos limites de gastos com pessoal, impostos pela Lei Complementar 101/00, de 54% da RCL.

Consignamos, que a despesa que se pretende criar, não afetará as metas fiscais dispostas em anexos próprios da LDO 2025, pois se encontram compatíveis, uma vez que o estudo das dotações orçamentárias previstas para a Natureza da Despesa “3.1 – Pessoal e Encargos Sociais”, se revelam suficientes ao longo do exercício. Estando compatível com as peças orçamentárias (PPA/LDO/LOA). Conforme demonstrativo anexo.

Concluimos, que para a despesa em tela, o impacto no índice de gastos com pessoal encontra-se favorável, mediante cálculo oficial da RGF, dentro dos limites impostos pela LRF.

- I. Demonstrativo de Impacto sobre o Índice das Despesas com Pessoal;
- II. Demonstrativo Orçamentário; e
- III. Declaração do Ordenador de Despesa.

I. Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que ato ou lei entra em vigor e nos dois subsequentes
(artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 169 da Constituição Federal)

1-) Folha mensal de Gastos com Pessoal considerando crescimento vegetativo:

DESPESA PESSOAL	Base: MÉDIA 2024	*Cresc. Vegetativo 1,98%	Mensal após crescimento
Pessoal Geral			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.165.734,21	23.081,54	1.188.815,75
Agentes Políticos*	45.790,36	0,00	45.790,36
Obrigações Patronais**	256.764,18	5.083,93	261.848,12
Despesa Bruta com Pessoal	1.468.288,76	28.165,47	1.496.454,23
(-) Deduções			
Despesas Não Computadas	1.084,14	21,47	1.105,60
TOTAL	1.467.204,62	28.144,00	1.495.348,62

*Agentes Políticos já calculando sobre a fixação para a Legislatura 2025-2028.

**Considerado o aumento da alíquota patronal para 2025. (13,50% INSS, 8% FGTS)

2-) IMPACTO MENSAL da RGA a conceder:

DESPESA PESSOAL	Mensal após crescimento	*Impacto Mensal RGA	Despesa Mensal após impacto
Pessoal Geral			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.188.815,75	57.419,80	1.246.235,55
Agentes Políticos	45.790,36	2.211,67	48.002,04
Obrigações Patronais	261.848,12	12.647,26	274.495,38
Despesa Bruta com Pessoal	1.496.454,23	72.278,74	1.568.732,96
(-) Deduções			
Despesas Não Computadas	1.105,60	53,40	1.159,00
TOTAL	1.495.348,62	72.225,34	1.567.573,96

*Considerado percentual de 4,83%, sendo IPCA acumulado de 2024.

3-) IMPACTO ANUAL, no primeiro e nos 2 anos seguintes:

DESPESA PESSOAL	EXERCÍCIO		
	2025*	2026**	2027**
Pessoal Geral			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	765.405,94	824.896,84	878.243,91
Agentes Políticos	26.540,09	28.602,91	30.452,70
Obrigações Patronais	168.116,00	181.182,75	192.900,06
Despesa Bruta com Pessoal	960.062,03	1.034.682,51	1.101.596,67
(-) Deduções			
Despesas Não Computadas	711,83	767,16	816,77
TOTAL	959.350,20	1.033.915,35	1.100.779,90

* Início da RGA em 01/01/2025;

** Para os anos subsequentes, foi considerado inflação de 2025 de 5,68% e 2026 de 4,40%, impactando respectivamente nos valores de 2026 e 2027. Conforme Relatório FOCUS de 07/03/2025.

4-) IMPACTO no Índice de Gastos com Pessoal:

3º QUADRIMESTRE 2024 - TCE	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	17.851.695,54	
Rec. Corrente Líquida – RCL	43.397.666,00	41,14%
Impacto Crescimento Vegetativo	375.159,55	0,86%
Impacto Anterior*	250.743,30	0,58%
Impacto RGA	959.350,20	2,21%
Índice após Impacto	19.436.948,59	44,79%

II. Demonstrativo Orçamentário

(artigo 21, I, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c artigo 169, §1º, I da CRFB/88)
(Inciso I do § 1º do art. 16 da LRF)

Código e Natureza da Despesa	Dotação Atualizada	*Previsão das despesas para o ano de 2025	Saldo	STATUS
	a	b	c, onde: c = a-b	
3.1.90.00.00 - Despesa com Pessoal	19.803.230,00	19.436.948,59	366.281,41	SALDO SUFICIENTE
Totais	19.803.230,00	19.436.948,59	366.281,41	

Base de Dados: LOA2025

OBS.1: * Acrescentado o valor da despesa impactada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



DECLARAÇÃO

Luís Eduardo Santos Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do artigo 17, bem como inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

São José do Barreiro, em 11 de março de 2025.

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:350
9

Assinado de forma digital
por LUIS EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:350 89
8 Dados: 2025.03.11 16:38:24
-03'00'

Luís Eduardo Santos Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL